



**CRITÉRIOS GERAIS PARA
DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS
ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS
2023/2024**

CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

Os critérios gerais para distribuição do serviço docente, constituição de turmas e elaboração dos horários obedecem ao despacho normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho e ao Plano 21 /23 Escola +.

A organização / distribuição do serviço letivo será feita pela Diretora, considerando as propostas apresentadas por cada docente em reunião de grupo disciplinar, e serão respeitados os seguintes princípios:

1. constituição da equipa educativa de cada turma, sempre que possível, atendendo ao binómio perfil dos alunos / perfil do corpo docente e ao princípio da continuidade / estabilidade (a Diretora pode não atender ao critério de continuidade pedagógica, quando o número de tempos da disciplina a lecionar não permitir o acerto do horário ou quando existirem razões devidamente fundamentadas que a isso aconselhem);
2. observância de equilíbrio em termos de carga horária letiva e não letiva diária e de número de níveis e/ou disciplinas atribuídos;
3. contenção do número de cargos/funções de cada docente;
4. atribuição das coordenações pedagógicas a docentes que revelem reconhecida competência pelos seus pares;
5. atribuição das Direções de Turma a profissionais experientes e com competências para o cargo, nomeadamente éticas e relacionais, uma vez que são agentes centrais da dinâmica da turma, da articulação da equipa educativa e da interação escola-família.

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES

Na elaboração dos horários dos docentes, serão respeitados os seguintes princípios:

- manutenção de blocos de 45 min, na distribuição da carga horária;
- utilização do tempo remanescente dos horários dos docentes de cada turma alocado ao Centro de Apoio à Aprendizagem:

Componente letiva (horas)	Componente letiva (tempos de 45min)	N.º de Semanas
22	24	14
20	22	7
18	20	0
16	17	24
14	15	17

- atribuição de um tempo da CNL aos docentes com componente laboratorial, para preparação das atividades laboratoriais;
- atribuição de um tempo da CNL aos docentes responsáveis pelo Projeto de Cidadania e Desenvolvimento, nas turmas do Ensino Secundário;
- atribuição de 2 tempos de trabalho de escola na CNL, no horário de cada docente, a reverter para sessões de trabalho docente e/ou de exercício de cargos;
- a duração das reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, será equivalente a dois tempos;
- no horário de trabalho do docente, é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do Estatuto de Carreira Docente;
- as reuniões dos conselhos de turma de avaliação terão a duração máxima de 2h30.

CARGOS-SITUAÇÃO-REDUÇÃO PARA 2023-2024

Código/Cargo	Nome	Grupo de recrutamento	Nº de tempos atribuídos ao Cargo
101 – Diretora	Inês Vilar	430	
102 – Subdiretora	Emília Torre	420	9 tempos CL
103 - Adjunto da Diretora	Isabel Andrade	550	16 tempos CL
103 - Adjunto da Diretora	Fernando Filipe	550	16 tempos CL
105 - Pres. Conselho Pedagógico	Inês Vilar	430	
107 - Coordenador de departamento	Margarida Arede	500	4 ECD
	Aida Teiga	330	4 ECD
	Lurdes Ferreira	410	4 ECD
	Luciano Couto	620	3 ECD

Código/Cargo	Nome	Grupo de recrutamento	Nº de tempos atribuídos ao Cargo
	Josefina Santos	550	2 ECD
	Cristina Paes	550	2 ECD
201 - Coordenador de DT:			
- 3.º Ciclo	Manuela Sá	620	2 ECD
- Sec. Científico-Humanísticos	Clara Tomé	510	4 ECD + 2 CL
- Sec. Profissionais	Elsa Freitas	300	4 ECD
Coordenador de projetos	Cândida Ramôa	520	4 ECD
Coordenador do projeto de Cidadania e desenvolvimento	Lurdes Ferreira	420	2 ECD + 1 CL
502 – Professor bibliotecário	Isabel Ferreira	300	Leciona uma turma
204 - Subcoordenador de disciplina	Manuela Fonseca	300	3 ECD
	Ludovina Raposo	320	2 ECD
	Cristina Ferreira	330	2 ECD
	Paula Dionisio	400	2 CL
	Paulo Laranjeira	410	2 ECD
	José Guilherme	420	2 ECD
	Cândido Oliveira	430	3 ECD
	Inês Oliveira	500	3 ECD
	Ana Ribeiro	510	2 ECD
	Cândida Ramôa	520	3 ECD
	Cristina Paes	550	2 ECD
	Anabela Silva	600	2 ECD
	J. António Costa	620	3 ECD
			OBS: Até 7 docentes – 2 ECD

Código/Cargo	Nome	Grupo de recrutamento	Nº de tempos atribuídos ao Cargo
			8 a 14 docentes – 3 ECD Mais de 14 docentes – 4ECD
Representante de disciplina – Área de Integração	Margarida Silva	410	1 TE
108 - Diretor de instalações	Maria José Alves Fernanda Barbosa Ana Ribeiro Rui Faria Berta Dias Carolina Serrano	520 510 510 620 600 910	1 ECD
202 - Diretor de turma	Consultar lista		2 tempos letivos + 2 TE
212 – Responsáveis de projetos	Consultar Plano Anual de Atividades		2 a 4 CNL, conforme a abrangência do Projeto
304 - Diretor de Cursos profissionais	Consultar Lista		2ECD
Coordenador da Equipa de Autoavaliação	Rui Faria	620	4 Tempos CNL
Equipa de Autoavaliação	Cármén Leite Sameiro Fernandes Mário João Mendes	420 420 620	4 tempos CNL
401 - Responsável por grupo equipa do desporto escolar	Carlos Paiva Céu Mota Luciano Couto	620	3 tempos letivos + 2 ECD

Código/Cargo	Nome	Grupo de recrutamento	Nº de tempos atribuídos ao Cargo
	António Lírio José António Manuela Sá Pinto Docente (horário a concurso)	620	
402 - Coordenador do desporto escolar	Mário João Mendes	620	4 ECD
Coordenador da Equipa de Desenvolvimento Digital	Rui Pinheiro	530	4 ECD
803 – Coordenador de Educação para a saúde	Mónica	520	4 ECD
Coordenador do Plano das Artes	Cândida Ramôa	520	2 CL
Coordenador de Educação Especial	Carolina Serrano	910	2 CL + 2 CNL
Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva – elementos permanentes	Emília Torre Edite Silva Manuela Sá Clara Tomé Elsa Freitas Carolina Serrano	420 SPO 620 510 300 910	2 TE 2 TE 2 TE + 2CL 2 TE + 2 ECD 2 CL

CRITÉRIOS GERAIS DA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A **constituição de turmas** deve reger-se em qualquer ano de escolaridade pelo seguinte:

1. princípio da homogeneidade-heterogeneidade, isto é, deve procurar-se que as turmas não constituam grupos excessivamente homogêneos, o que poderia ser redutor, nem exageradamente heterogêneos, de modo a que a convivência com pessoas diferentes (interesses, posturas, grau de conhecimentos...) seja potenciadora de aprendizagens e vivências múltiplas;
2. respeito pelo grupo de origem da turma;
3. consideração pelas opções dos alunos e pedidos formulados pelos Encarregados de Educação, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula;

4. consideração pelas indicações dadas nos conselhos de turma em relação à constituição das turmas;
5. integração dos alunos com comportamentos disfuncionais em várias turmas, evitando os conflitos pessoais entre discentes sinalizados como problemáticos.

CRITÉRIOS GERAIS DA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

As atividades letivas na escola iniciam-se, no período da manhã, às 8h30 e terminam às 12h40 / 13h25; no período da tarde, iniciam-se entre as 13h40 e as 15h20 e terminam às 18h35.

Período	Tempo	Início	Fim
Manhã	1.º	8:30	9:15
	2.º	9:15	10:00
	3.º	10:15	11:00
	4.º	11:00	11:45
	5.º	11:55	12:40
	6.º	12:40	13:25
Tarde	7.º	13:40	14:25
	8.º	14:25	15:10
	9.º	15:20	16:05
	10.º	16:05	16:50
	11.º	17:05	17:50
	12.º	17:50	18:35

Em termos da **organização dos horários**, deverá observar-se o seguinte:

- Devido aos constrangimentos provocados pela redução do número de salas da nova escola, há necessidade de colocar o 11.º e 12.º ano de escolaridade e os Cursos Profissionais maioritariamente no turno da tarde;
- a mancha horária deve ser o mais equilibrada possível, tendo em consideração o carácter específico de cada disciplina, evitando-se, tanto quanto possível, a marcação de tempos em dias consecutivos;
- o tempo de atendimento do Diretor de Turma aos alunos deve ser facilitador da presença destes;
- nas disciplinas com 2 ou 3 blocos por semana, deve existir, pelo menos, um dia de intervalo no horário;
- a carga horária deve ser distribuída de modo a não ultrapassar 9 tempos letivos diários (exceto nos Cursos Profissionais);
- as disciplinas de Línguas Estrangeiras não podem ser lecionadas em tempos consecutivos;
- os horários dos alunos podem ser alterados pontualmente, para efeito de substituição das aulas por ausência de docentes, sendo que a substituição tem lugar nos seguintes termos:
 - sempre que um docente prevê a sua ausência a uma ou mais aulas pode, com a devida antecedência, programar a antecipação ou adiamento da(s) aula(s) para os 15 dias anteriores ou posteriores à data da(s) aula(s) em causa. Também se pode antecipar ou adiar o cumprimento de tempos não letivos;

- mediante permuta da atividade letiva programada entre os docentes da mesma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a leção da disciplina.
- A escola deverá ministrar apoios, privilegiando os que estão previstos nos projetos de promoção do sucesso escolar (a marcação dos apoios deve ter em conta o equilíbrio do horário semanal dos alunos, de forma a facilitar a sua frequência);
- nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Física do 9.º ano, os 45 minutos semanais serão agregados quinzenalmente e, assim, cada uma destas disciplinas funcionará, alternadamente: semana ímpar: 90 + 90 min.; semana par: 90 min.;
- o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º Ciclo do Ensino Básico funcionará nas duas disciplinas semanalmente, num tempo de 45 minutos;
- no 7.º ano, haverá um projeto aglutinador na área das Ciências Experimentais, operacionalizado em blocos de 90 minutos, envolvendo quinzenalmente as disciplinas de C. Naturais e C. Físico-Químicas com docência em simultâneo:
 - 1.ª e 3.ª semanas – carga horária da matriz curricular: C. Naturais (3x45 min.) + F. Química (3x45 min.);
 - 2.ª e 4.ª semanas – carga horária da matriz curricular: C. Naturais (2x45 min.) + F. Química (2x45 min.) + Projeto Integrador (90 min.);
- a oferta de escola continuará a ser Fotografia, com a duração de 45 minutos semanais.

A matriz curricular do 3.º Ciclo é a seguinte:

Áreas Curriculares - Disciplinas	7.º ANO	8.º ANO	9.º ANO	Total Ciclo
Português	225 (90+45+45+45)	225 (90+45+45+45)	225 (90+45+45+45)	675
Línguas Estrangeiras:	225	225	225	720
LE 1 - Inglês	135 (45+45+45)	90 (45+45)	135 (45+45+45)	
LE 2	90 (45+45)	135 (45+45+45)	90 (45+45)	
Ciências Humanas e Sociais:	270	225	270	765
História	90 (45+45)	90 (90)	135 (90+45)	
Geografia	135 (90+45)	90 (45+45)	90 (45+45)	
Cidadania e Desenvolvimento	45	45	45	
Matemática	225 (90+45+45+45)	225 (90+45+45+45)	225 (90+45+45+45)	675

Áreas Curriculares - Disciplinas	7.º ANO	8.º ANO	9.º ANO	Total Ciclo
Ciências Físicas e Naturais:	270	270	270	810
Ciências Naturais	135 (45+45+45)	135 (45+45+45)	135 (45+45+45)	
Físico-Química	135 (45+45+45)	135 (45+45+45)	135 (45+45+45)	
Expressões e Tecnologias	315	315	270	900
Educação Visual	90 (90)	90 (90)	135 (90+45)	
TIC	45	45		
Fotografia	45	45		
Educação Física	135 (90+45)	135 (90+45)	135 (90+45)	
Educação Moral e Religiosa d)	45	45	45	135
Oferta Complementar	a)	a)	a)	
Total máximo a cumprir	1530	1485	1485	4500

a) ver item seguinte

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

A componente de Cidadania e Desenvolvimento irá desenvolver-se de acordo com o previsto no artigo 15.º, alínea d) do DL n.º 55/2018 de 6 de julho, implementando-se no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas e projetos, sob coordenação, no Ensino Básico, do professor Titular da disciplina. No Ensino Secundário, a coordenação é efetuada pelo professor de Filosofia ou por outro professor das disciplinas da formação geral, desde que não seja diretor de turma ou tenha mais de dois projetos a coordenar, nos cursos Científico-Humanísticos (10.º e 11.º anos); no 12.º ano, dos mesmos cursos, a coordenação será efetuada pelo professor de Educação Física ou pelo professor de uma das disciplinas de opção, desde que a disciplina seja frequentada pela totalidade dos alunos da turma. Nos Cursos Profissionais, será coordenado pelo Professor de Área de Integração. O coordenador de Cidadania e Desenvolvimento será designado pela Diretora e será indicado no horário do docente, no início do ano letivo.

A componente de Cidadania e Desenvolvimento irá desenvolver-se de acordo com o previsto no artigo 15.º, alínea d) do DL n.º 55/2018 de 6 de julho:

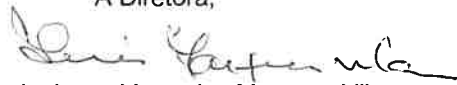
- no ensino básico, será implementada no âmbito das diferentes disciplinas da matriz curricular, dos temas e projetos, sob coordenação, do professor Titular da disciplina;
- no Ensino Secundário, cursos Científico-Humanísticos (10.º e 11.º anos), a coordenação da área curricular de Cidadania e Desenvolvimento será efetuada pelo professor de Filosofia, que não deverá

assumir mais de 3 coordenações, ou por outro professor das disciplinas da formação geral, desde que este não seja diretor de turma ou tenha mais de dois projetos a coordenar;

- no Ensino Secundário, cursos Científico-Humanísticos (12.º ano), a coordenação da área curricular de Cidadania e Desenvolvimento será efetuada pelo professor de Educação Física ou pelo professor de uma das disciplinas de opção, desde que a disciplina seja frequentada pela totalidade dos alunos da turma.
- nos Cursos Profissionais, a área curricular de Cidadania e Desenvolvimento será coordenada pelo Professor de Área de Integração;
- o coordenador da área de Cidadania e Desenvolvimento será designado pela Diretora e indicado no horário do docente, no início do ano letivo.

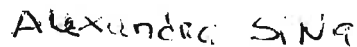
Leça da Palmeira, 26 de julho de 2023

A Diretora,



Inês de Jesus Varandas Marques Vilar

A Presidente do Conselho Geral,



Maria Alexandra Camacho S. Silva